



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 134/2020

Instala o Gabinete Institucional de Segurança para as Eleições Municipais de 2020

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Minas Gerais, o Procurador Regional Eleitoral de Minas Gerais, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Superintendente da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a proximidade das eleições de novembro de 2020, nas quais serão eleitos os Prefeitos e os Vereadores de todos os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a segurança das eleições em Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância da atuação do Ministério Público Eleitoral na manutenção da ordem e da lisura do pleito;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a unicidade de comando das forças de segurança, para o melhor desempenho da função;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de atuação das forças de segurança na prevenção e na repressão de distúrbios, bem como na apuração de crimes eleitorais no âmbito do estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Polícia Judiciária Federal necessita da cooperação das Polícias Civil e Militar do estado de Minas, bem como do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Minas Gerais, para manter a ordem e segurança nos 853 municípios do estado;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalado o Gabinete Institucional de Segurança, para as Eleições Municipais de 2020, com o objetivo de coordenar, administrar, padronizar e comandar as ações de segurança das eleições no estado de Minas Gerais, sem prejuízo das competências e atribuições dos juízes eleitorais.

Art. 2º O Gabinete Institucional de Segurança para as Eleições Municipais de 2020 será composto por representantes das seguintes instituições:

- I -Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- II -Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- III -Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- IV -Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais;
- V - Polícia Militar;
- VI -Corpo de Bombeiros;
- VII -Polícia Civil e
- VIII -Polícia Federal.

§1º Caberá a cada instituição designar seus representantes para integrar o Gabinete Institucional de Segurança.

§2º A coordenação do Gabinete Institucional de Segurança será exercida por um magistrado designado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 3º Caberá ao Gabinete Institucional de Segurança para as Eleições Municipais de 2020:

I - delimitar as áreas críticas do estado que necessitam de reforço policial e definir a forma de atuação, detalhando atribuições e evitando conflitos de competência das instituições envolvidas com a segurança das eleições no estado de Minas Gerais;

II - concentrar, no (s) dia (s) das eleições, em primeiro e, se houver, segundo, turnos, as informações sobre ocorrências verificadas em todo o estado, para confirmação e divulgação de informações aportadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá atribuir outras funções ao Gabinete Institucional de Segurança, para as Eleições Municipais de 2020, com a anuência de seus integrantes.

Art. 4º O Gabinete Institucional de Segurança para as Eleições Municipais de 2020 reunir-se-á sempre que convocado.

Parágrafo Único. Nos dias 15 e 29 de novembro de 2020, datas do primeiro turno e, se for necessário, segundo turno, respectivamente, os trabalhos serão iniciados às 7 horas e seguirão até o final da apuração e da totalização dos votos .

Art. 5º Os integrantes do Gabinete Institucional de Segurança para as Eleições Municipais de 2020 devem auxiliar-se mutuamente na resolução de problemas relacionados à segurança e à garantia da realização das Eleições 2020.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Des. **MARCOS LINCOLN**
Vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral do
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Dr. **BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA**
Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais

Dr. **EDSON DE RESENDE CASTRO**
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Dr. **LEANDRO HENRIQUE BATISTA DE ALMEIDA**
Superintendente na Secretaria de Estado de Justiça e
Segurança Pública de Minas Gerais

Dr. **DANIEL FABIO FANTINI**
Delegado da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais

Coronel **RODRIGO SOUSA RODRIGUES**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

Major **MARCELY IZABEL DE OLIVEIRA CAMARGOS**
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Dra. **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA PERRY**
Superintendente de Investigação e Polícia Judiciária
Polícia Civil de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Resende Castro, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Presidente**, em 26/08/2020, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FABIO FANTINI, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Nominato de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marceley Izabel de Oliveira Camargos, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 26/08/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Oliveira Perry, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique Batista Almeida, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840144** e o código CRC **FFB32294**.

0007033-33.2020.6.13.8000

0840144v1